



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2338

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3808/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 29.089,66 (vinte e nove mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
30 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.667,28
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.014.	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
53 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250,12
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
329 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.263,36
332 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112,25
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.365.0019.2.073.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%		
443 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.432,62
444 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.217,41
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
532 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230,97
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.451.0024.2.058.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
564 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.129,11
565 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		507,02
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.451.0024.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
575 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.999,13
576 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		172,74



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2338

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

12	SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001	GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.15.452.0025.2.060.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
590 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			107,65
Total Suplementação:				29.089,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99.099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99.099.99.999.0099.1.006.	RESERVA DE CONTIGENCIA			
668 - 9.9.99.99.00.00	01999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			29.089,66
Total Redução:				29.089,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 16 de dezembro de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2338

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3809/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE SAUDE			
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO			
176 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			70.000,00
Total Suplementação:				70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA DE SAUDE			
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.301.0012.2.071.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
203 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.250,00
05.004.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
214 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000,00
05.004.10.301.0012.2.088.	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS			
220 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			14.800,00
05.004.10.301.0012.2.089.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			
227 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001	GABINETE DO SECRETARIO			
06.001.08.244.0010.2.072.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
242 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0040.2.116.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2338

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS		Pág. 2/2
	Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68	
	Exercício: 2019	
256 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
257 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.004.08.244.0010.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.150,00
	Total Redução:	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 16 de dezembro de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 13.236,00 (Treze mil, duzentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

INÍCIO: 02/12/2019

TÉRMINO: 01/12/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019, Homologada em 02/12/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2019.

LEI Nº 1006 de 2019

SUMULA: INSTITUI O ABONO CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2338

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019

Art. 1º - Fica concedido Abono Cesta Natalina aos Servidores do Executivo e Legislativo do município de Lidianópolis, em atividade, quer sejam efetivos e/ou comissionados, e membros do Conselho Tutelar, a ser pago em parcela única no mês de dezembro, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Parágrafo único. O Abono Cesta Natalina será concedido na forma de Auxílio Alimentação de caráter indenizatório, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação de fim de ano, com pagamento em pecúnia, por conta do Elemento de despesa 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

Art. 2º. O abono autorizado por esta Lei não será:

- I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição social ou previdenciária;
- III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;
- IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;
- V - Considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.
- VI – Não sofrerá nenhum desconto.

Parágrafo único. O Abono Cesta Natalina instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória para qualquer efeito.

Art. 3º O Abono Cesta Natalina, descrito no artigo 1º da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do departamento de Recursos Humanos do Executivo e no Legislativo nas Atividades Legislativas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dezesseis dias mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI N º 1007/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 47.150,00(quarenta e sete mil cento e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	----------------------	--------------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2338

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
03.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.46.00.00 - 1000	Auxílio - Alimentação	46.000,00
TOTAL		46.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.46.00.00 - 1000	Auxílio - Alimentação	1.150,00
TOTAL		1.150,00
TOTAL GERAL		47.150,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – ANULAÇÃO

	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
99		RESERVA DE CONTINGENCIA	
09.099		RESERVA DE CONTINGENCIA	
09.099.99.999.0099.1006		RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00		Reserva de Contingencia	46.000,00
TOTAL GERAL			46.000,00
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2001		ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00 - 1000		Outros Serviço de Terceiros – PJ	1.150,00
TOTAL			1.150,00
TOTAL GERAL			47.150,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI Nº 1008/2019.

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2338

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com a Associação De Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio estabelecida na Comunidade Rural do Santo Antônio, neste Município de Lidianópolis-PR, inscrita no CNPJ/MF. N.º 08.328.587/0001-74.

Art. 2º - O Município de Lidianópolis do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário à Associação De Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio de 01 (um) Trator NEW HOLLAND, ano de fabricação 2013, modelo TT4030, Categoria Oficial, Cor azul, Combustível, Diesel, Numero de Serie *HCCZ4030TECG22507*, (1) uma grade ROMA com 14 discos, da Cor Amarela, do Ano de Fabricação 2019, com Número de Série 342019, (1) uma ROCADEIRA, da Cor Vermelha com Número de Série 8274, (1) um CARRETA TRITON, Ano de Fabricação 2019, Número de Série 82922, com (2)dois eixo, (1) um COCHO LANCER 2500 , DA Cor Azul, em uso , (1) um Plantadeira SEMEATO, Modelo SOLM, Numero de Serie 0910E610A, Peso 2420.

§ 1.º - O uso do referido trator e equipamentos agrícolas, destina-se ao desenvolvimento do associativismo no Município de Lidianópolis, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho de seus associados, em prol da emancipação social e progresso local.

§ 2.º - A sessão de uso referido aos equipamentos, destina-se para atender os pequenos produtores rurais, com vistas a gerar renda aos produtores rurais da comunidade de Santo Antônio, Nossa Senhora de Fatima e Santa Terezinha.

Art. 3.º - A Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio, tem a responsabilidade de:

I - Utilizar os equipamentos agrícolas, para atender os pequenos produtores rurais, visando o preparo da terra e demais serviços agrícola mecanizado necessário para a melhoria da renda priorizando as famílias que vive da economia familiar, desenvolvimento social da referida associação;

II - Conservar o equipamento objeto deste contrato;

III - Fica sob a responsabilidade da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio, a partir da data da assinatura do presente contrato, a manutenção do equipamento, bem como o zelo em relação ao mesmo.

IV - O funcionamento da ASSOCIAÇÃO, independente da PREFEITURA, nenhum obstáculo de qualquer natureza, poderá ser oposto pela PREFEITURA à condição do livre exercício dos direitos de organização da ASSOCIAÇÃO no âmbito do equipamento ora cedido.

Art. 4º - O prazo da vigência da cessão de uso:

§ 1.º - O prazo deste comodato é indeterminado. Em caso de necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de permissão a título precário, a PREFEITURA poderá solicitar a restituição do equipamento, objeto deste contrato, concedendo à ASSOCIAÇÃO, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias para devolução do bem ao Município.

§ 2.º - As controvérsias oriundas deste contrato serão dirimidas: a) pela via direta e amigável entre as partes; b) no caso de pedido judicial, no foro competente na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;

Art. 5.º - Revogadas as disposições contrárias, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Resolução nº 019/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação do CEDCA nº084/2019, que versa sobre Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/12/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão da deliberação do CEDCA nº084/2019, que versa sobre Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, na seguinte forma:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2338

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da deliberação do CEDCA nº084/2019, que versa sobre Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, devendo ser preenchido o Sistema Fundo a Fundo (SIFF) até a data de 20/12/2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2019.

ALANA MORAIS VANZELA
Presidente do CMDCA

Resolução nº 020/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação do CEDCA nº089/2019, que versa sobre repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/12/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão da deliberação do CEDCA nº089/2019, que versa sobre Fomento e Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da deliberação do CEDCA nº089/2019, que versa sobre Fomento e Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, devendo ser preenchido o Sistema Fundo a Fundo (SIFF) até a data de 20/12/2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2019.

ALANA MORAIS VANZELA
Presidente do CMDCA